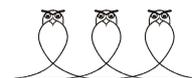




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 8/8/2017, DODF nº 152, de 9/8/2017, p. 8.

PARECER Nº 137/2017-CEDF

Processo nº 084.000443/2017

Interessado: **Santiago Augusto Calmet Cisneros**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Santiago Augusto Calmet Cisneros, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 3.240 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Santiago Augusto Calmet Cisneros, concluídos em 1994, no(a) Institución Educativa “Victor Andres Belaunde”, em Lima, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de agosto de 2017.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/8/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal